



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Barra do Garças

LEI Nº 2862 DE 18 DE setembro DE 2.007.

Projeto de Lei nº 022/2007, de autoria de todos os Vereadores da Câmara Municipal.

"Altera o Art. 1º da Lei Municipal que menciona."

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, **Sr. ZÓZIMO WELLINGTON CHAPARRAL FERREIRA**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - O Artigo 1º, da Lei Municipal nº 2.749, de 06 de abril de 2006, que "Cria verba de natureza indenizatória pelo exercício da atividade parlamentar de controle externo e dá outras providências", passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica criada na Câmara Municipal de Barra do Garças, verba de caráter indenizatório, pelo exercício da atividade parlamentar de controle externo, sob o título "Ajuda de Custo", no valor de R\$ 1.700,00 (um mil e setecentos reais), dentro da permissibilidade constitucional prevista na emenda Constitucional Federal nº 47, de 05 de julho de 2005."

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Garças/MT., aos 18 dias do mês de setembro de 2.007.

ZÓZIMO WELLINGTON CHAPARRAL FERREIRA
Prefeito Municipal

Esta lei foi registrada no livro próprio e arquivada no livro da Câmara Municipal, 18/09/07
JSP